



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 129/94

AUTORIZA LIMITES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1.994, PARA ATENDER ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.....

O SENHOR DONIZETE TIAGO CABRAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal; APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, fica autorizado o aumento do limite das despesas da Lei Orçamentária nº 114/93, mencionada em seu Artigo 4º, de 30% (Trinta Por Cento) para 310% (Trezentos e Dez Por Cento).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares até o limite autorizado, para atender as dotações insuficientes, obedecendo o que preceitua o Artigo 43º da Lei nº 4.320/64, Inciso I e II.

§ ÚNICO - Fica o Poder Legislativo Municipal suplementado no mesmo percentual a que se refere o Artigo primeiro desta Lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/
Mt, 27 de Setembro de 1.994.


Donizeti Tiago Cabral
Prefeito Municipal